

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



PORTARIA GAB. Nº 0013/2018, de 18 de abril de 2018.

Concede Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a Prefeitura Municipal de Macaúbas.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - BA, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17/11/ 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 011/TEC-LU/2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art.1º** - Conceder Licença Unificada, válida por 02 (dois) anos, à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.461/0001-05, localizada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Macaúbas - BA, para operar o Carro Compactador de Lixo para o Transporte dos Resíduos Sólidos até o local de descarte do Município Mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes: **I** – Deverá implantar o empreendimento conforme projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA; **II** - Qualquer alteração no projeto executivo da obra, deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA; **III**- Dispor adequadamente os resíduos sólidos urbano-domiciliar mantendo os mesmos recobertos de acordo as normas técnicas existentes, evitando, dessa forma, a proliferação de vetores e odores; **IV** - Manter em segurança a área do descarte dos resíduos, ficando proibida a entrada de pessoas estranhas e catadores; **V** - É expressamente proibido a disposição de restos industriais, pneus e resíduos de serviços de saúde no local; **VI** - Requerer à Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA, nova Licença Ambiental para modificação e/ou ampliação das instalações do empreendimento; **VII** – Deverá implantar no município, programa de coleta seletiva promovendo processos contínuos de sensibilização e aprimoramento desta coleta, junto à população do município; **VIII** – Manter um técnico habilitado com ART para o gerenciamento e orientação do descarte dos resíduos sólidos, coleta seletiva e compostagem, sendo proibida a queima de lixo no local; **IX** - Incentivar ações ecológicas da população do entorno, e do município, no sentido prático de atividades mitigadoras da degradação ambiental; **X** - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.


Prefeitura Municipal de Macaúbas




Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 18 de abril 2018.


Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal de Macaúbas


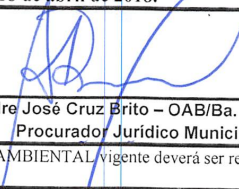

Prefeitura Municipal de Macaúbas

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05 Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA		LICENÇA UNIFICADA	
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 0013/2018	011/TEC/LU/2018	18/ 04/2018	18/04/2020
Empresa/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS			CNPJ: 13.782.461/0001-05

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 000/TEC-2017, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Unificada, válida por 02 (dois) anos, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.461/0001-05, localizada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Macaúbas - BA, para operar o Carro Compactador de Lixo para o Transporte dos Resíduos Sólidos até o local de descarte do Município Mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes. **I** – Deverá implantar o empreendimento conforme projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA; **II** - Qualquer alteração no projeto executivo da obra, deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA; **III**- Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos urbano-domiciliar, mantendo os mesmos recobertos de acordo as normas técnicas existentes, evitando, dessa forma, a proliferação de vetores e odores; **IV** - Manter em segurança a área do descarte dos resíduos, ficando proibida a entrada de pessoas estranhas e catadores; **V** – É expressamente proibido a disposição de restos industriais, pneus e resíduos de serviços de saúde no local; **VI** - Requerer à Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA, nova Licença Ambiental para modificação e/ou ampliação das instalações do empreendimento; **VII** – Deverá implantar no município, programa de coleta seletiva promovendo processos contínuos de sensibilização e aprimoramento desta coleta, junto à população do município; **VIII** – Manter um técnico habilitado com ART para o gerenciamento e orientação do descarte dos resíduos sólidos, coleta seletiva e compostagem, sendo proibida a queima de lixo no local; **IX** - Incentivar ações ecológicas da população do entorno, e do município, no sentido prático de atividades mitigadoras da degradação ambiental; **X** - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º**- Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 18 de abril de 2018.

 Amélio Costa Júnior Prefeito Municipal de Municipal	 Alexandre José Cruz Brito – OAB/Ba. 24.861 Procurador Jurídico Municipal	 Marbenildo Firmino dos Santos Secretário Interino de Meio Ambiente
Observação: Conforme Decreto Estadual nº 11.235/2008, a LICENÇA AMBIENTAL vigente deverá ser renovada dentro do prazo de sua validade.		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Decreto Municipal nº 0044/2018, de 18 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal
do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme
abaixo especificados:

Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome: Natália Kelle Dias Almeida

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Ação Social

Coordenador do Programa Bolsa Família

Nome: Rose Suelly Oliveira Barros

Cargo: Encarregada Social

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Renata costa Oliveira Factun

Cargo: Coordenadora TFD

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Adenilde Souza Lopes

Cargo: Coordenadora CAESPEN

Secretaria Municipal de Cultura:

Nome: Elionice Costa Oliveira Souza

Cargo: Diretora de Cultura

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, de 18 de Abril 2018.


Amélio Costa Júnior

Prefeito Municipal